

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
ITABUNA*



ÍNDICE DO DIÁRIO

LICITAÇÃO

AVISO

AVISO

LEI

LEI 2.456

DECRETO

DECRETO 13.326

PORTARIA

PORTARIA 9.200

PORTARIA 9.202

PORTARIA 003/2019-SIND/CORREG.



LICITAÇÃO

AVISO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 037/2019

AVISO DE RESPOSTA IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

O Município de Itabuna torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, após análise da impugnação interposta pela empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA** contra a descrição do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2019**, decide indeferir a solicitação efetuada pela recorrente mantendo assim a data de abertura do certame para o dia marcado. Demais informações das 09:00 às 15:00 Horas no setor de licitações, informações Pelo Telefone (73) 3214-1469. Carlos Alberto B. Marques. Pregoeiro. Itabuna - BA, 25 de Junho de 2019.



AVISO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2019**

O Pregoeiro Designado do Município de Itabuna comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço 036/2019 destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** está **SUSPensa** em virtude da necessidade de alterações no Edital. Após serem realizadas as referidas alterações o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Carlos Alberto Bispo Marques. Informações pelo e-mail: itabunalicita@prefeituradeitabuna.com.br - Itabuna-BA, 26 de junho de 2019.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATO nº 109/2019, nº 110/2019 e nº 111/2019 – PP- SRP N°. 007/2019

O Município de Itabuna, através do pregoeiro designado, torna público o Aviso de Retificação acerca dos extratos de contrato supracitados, publicados no DOM, Edição 3.845, em 04/06/2019, páginas 5-7, fazendo constar a indicação correta da modalidade do certame e nome de uma das contratadas. **Onde se lê:** Pregão Eletrônico-SRP. Contratada: COMERCIAL CERQUEIRA DIAS-ME. **Leia-se:** Pregão Presencial- SRP. Contratada: COMERCIAL SERGIPANO LTDA. Carlos Alberto Bispo Marques – Pregoeiro Designado. Itabuna-BA, 26 de junho de 2019.



LEI

LEI 2.456



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº. 2.456, de 19 de junho de 2019

Dispõe sobre a reajuste dos valores financeiros relativos ao vencimento dos professores da Rede Municipal de Ensino dos Níveis II e III, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os valores financeiros relativos ao vencimento dos Professores da Rede Municipal de Ensino dos Níveis II e III, num percentual correspondente a 4,18 (quatro vírgula dezoito por cento).

Parágrafo único – O reajuste no percentual de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento) referido nos termos em que dispõe o “caput” deste artigo será pago da seguinte forma:

I – 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento) a ser pago na Folha de Pagamento do mês de MAIO, retroativo ao mês de ABRIL, calculado sobre o salário-base do mês de MARÇO/2019.

Art. 2º. O reajuste de que trata o artigo primeiro desta Lei é, por força do art. 12, *caput*, da Lei Municipal nº. 2.391 de 19 de maio de 2017, extensivo ao pessoal contratado temporariamente.

Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos ou empregos, substituídos ou tomados como paradigma.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Municipal em vigor.

Art. 4º. Para o cumprimento do disposto nesta Lei deverão ser observadas o que dispõe o art. 169, da Constituição Federal/88, bem como as normas da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2019.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 19 de junho de 2019.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

NILMECY SANTOS GONÇALVES
Secretária da Educação

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



DECRETO

DECRETO 13.326



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N º 13.326

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, resolve exonerar, a pedido, **CARLOS YURI BANDEIRA DE OLIVEIRA** do cargo isolado de provimento em comissão de **ENGENHEIRO CIVIL**, Símbolo CC-1, da **Secretaria de Desenvolvimento Urbano**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de junho de 2019.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

JOÃO ZULATO FILHO
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PORTARIA

PORTARIA 9.200



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.200

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, resolve **revogar** a **Portaria nº 9.033**, de 11 de setembro de 2018, que “dispõe sobre a designação do servidor municipal **RONILDO SOARES DE SOUSA**, Guarda Civil Municipal, Matrícula nº 008196-01, para o exercício das funções do cargo de **OUVIDOR-GERAL** da Guarda Civil Municipal de Itabuna”.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 25 de junho de 2019.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

GILBERTO CUNHA SANTANA FILHO
Secretário de Segurança, Transporte e Trânsito

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PORTARIA 9.202



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.202

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, resolve **revogar** a **Portaria nº 8.803**, de 07 de agosto de 2017, que “dispõe sobre a designação do servidor municipal **CARLOS YURI BANDEIRA DE OLIVEIRA** para o exercício das atribuições dos cargos de Coordenador e Coordenador Adjunto da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de junho de 2019.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PORTARIA 003/2019-SIND/CORREG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**



PORTARIA Nº 003/2019 – SIND/CORREG.

EMENTA: Aplica-se a penalidade DISCIPLINAR de SUSPENSÃO, ao servidor Público Municipal, integrante do Quadro Efetivo da Guarda Civil Municipal de Itabuna, na forma que indica e, dá outras Providencias.

O CORREGEDOR GERAL DA Guarda Civil Municipal, nomeado pela Portaria nº 9.034, de 11 de setembro de 2018, pelo prefeito Fernando Gomes Oliveira, no uso das suas atribuições que lhe confere o disposto na Lei Municipal nº 2.380, de 03 de fevereiro de 2017 e na conformidade do art. 5º, inciso I, e no exercício de sua competência e,

CONSIDERANDO o disposto no **RELATÓRIO CONCLUSIVO** DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 001/2019, elaborado pela COMISSÃO de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, Nos termos em que dispõem a lei Municipal 2.380 de 03 de Fevereiro de 2017 e a Resolução Normativa nº 001, de 23 de setembro de 2010, que trata da apuração do fato ocorrido no dia 11 de abril de 2019, ocasionado pelo servidor de MATRÍCULA 007155-01, devidamente homologado pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Itabuna e;

CONSIDERANDO, finalmente, que compete ao Corregedor Geral dispor sobre o Controle disciplinar, organização e funcionamento da Guarda Civil Municipal na forma da Lei,



Rua Jorge Amado, s/n, bairro Lomanto - CEP: 45.601-130
e-mail: settran.itabuna@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**



DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido a aplicação da penalidade Disciplinar de Suspensão de 15 dias, ao servidor da Guarda Civil Municipal, **Matrícula** 007155-01, Lotado na Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA - SE

Itabuna- Ba, 26 de Junho de 2019.

GCM - Gledson de Aquino dos Santos

Corregedor da GCMI

SESTTRAN

Rua Jorge Amado, s/n, bairro Lomanto - CEP: 45.601-130
e-mail: settran.itabuna@hotmail.com